SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 06 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3943a - Edição Extraordinária

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.204/2025

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação e exoneração de conselheiros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-FUNDEB), até 31 de dezembro de 2026.

O Prefeito do Município de Abreu e Lima - PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Senhores(as) Conselheiros(as) abaixo relacionados(as), membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-FUNDEB);

I. REPRESENTANTE DO SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

a) Titular: Sônia Maria do Nascimento

II. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

a) Titular: Joelma Rodrigues dos Passos
b) Suplente: Suellen Renata Marinho de Lima;

III. REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

a) Suplente: Luciene Avelino da Silva

IV. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

a) Titular: Antônio Alves da Silva Junior
b) Suplente: Joselito Ferreira de Barros

Art. 2º. Exonerar os Senhores(as) Conselheiros(as) abaixo relacionados(as), membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-FUNDEB):

I. REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

a) Titular: Renata Karina de Oliveira

II. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

a) Titular: Tarciana Guedes do Nascimento
b) Suplente: Adalberto Francisco Vanderlei

III. REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

a) Suplente: Joanderson Alves da Silva

IV. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

a) Titular: Iramildes Maria dos Prazeres
b) Suplente: Diocira Serafim Marques de Oliveira

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 02 de junho de 2025.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:EE3C4DB3

SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
TERMO DE FOMENTO

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**, inscrito no CNPJ sob nº 08.637.373/0001-80, estabelecido na Av. Duque de Caxias, Bairro Centro, Abreu e Lima – PE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, doravante denominado MUNICÍPIO, e, do outro, a LIGA DESPORTIVA E CULTURAL DE ABREU E LIMA, inscrita no CNPJ nº **20.344.568/0001-37**, estabelecida em Abreu e Lima – PE, doravante denominada **ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVO**, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), no art. 37 da Constituição Federal, e no Decreto

Municipal de Abreu e Lima n° 008/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução da 1ª Copa Abreu de Vôlei 2025, nas categorias masculina e feminina, conforme regulamento oficial da competição, em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo de Abreu e Lima.

CLÁUSULA SEGUNDO – DA GESTÃO
O Município de Abreu e Lima designa como gestor do presente Termo o servidor Lucas Gabriel dos Santos Rios, Matricula 4.0015147.6.

CLÁUSULA TERCEIRO – DAS OBRIGAÇÕES

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
a) Transferir os recursos financeiros destinados à execução do objeto deste instrumento;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria firmada com a Liga Desportiva e Cultural de Abreu e Lima;
c) Promover a transferência dos recursos financeiros para a conta bancária específica indicada pela Liga Desportiva e Cultural de Abreu e Lima;
d) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento e adotar as sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;
e) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco ou outro meio oficial adotado pelo Município;
f) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Liga Desportiva e Cultural de Abreu e Lima;
g) Elaborar parecer técnico sobre a prestação de contas da Liga Desportiva e Cultural de Abreu e Lima, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme previsto no artigo 70 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), e na legislação municipal aplicável;
h) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento, nos casos de descumprimento das cláusulas pactuadas;
i) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações referentes à parceria firmada com a Liga Desportiva e Cultural de Abreu e Lima, bem como o respectivo Plano de Trabalho, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da vigência do instrumento.
São obrigações da ESFL:
- Executar integralmente a competição conforme regulamento;
- Contratar arbitragem, equipe técnica e operacional;
- Comprovar a correta aplicação dos recursos;
- Apresentar relatórios de execução física e financeira;
- Permitir a fiscalização do Município, do Controle Interno e do TCE-PE;
- Manter conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Liga Desportiva e Cultura de Abreu e Lima deverá prestar contas ao Município até 90 (noventa) dias após o término da competição, apresentando relatórios de execução física e financeira, notas fiscais e recibos correspondentes, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Complementar nº 101/2000 e normas municipais aplicáveis.
I. I - extrato da conta bancária específica e exclusiva;
II. II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
III. IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
IV. V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
V. VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES
Fica expressamente vedado à ESFL:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civis, congêneres ou não;
b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diversa da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com:
k.1) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
k.2) publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
k.4) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
l) adquirir bens permanentes com os recursos municipais;
m) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO
Este Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, desde que não seja modificado seu objeto ou as suas metas, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data do término da execução, para apreciação da CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO
Este Instrumento terá seu prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo, por solicitação da Liga Desportiva e Cultural de Abreu e Lima, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor total do presente Termo de Fomento é de R$24.604,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e quatro reais), de acordo com o cronograma d e desembolso constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A Liga Desportiva e Cultura de Abreu e Lima compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.
Parágrafo único. Compromete-se, ainda a ESFL, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município de Abreu e Lima e o pessoal que a ESFL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
5.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o Município transferirá à ESFL, uma única parcela, nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo terá vigência da data de sua assinatura até o encerramento da 1ª Copa Abreu de Vôlei 2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Abreu e Lima/PE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem cientes e de acordo com as condições estabelecidas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Abreu e Lima, 03 de outubro de 2025

FLÁVIO VIEIRA DE ALBUQUERQUE FILHO
Secretario de Esportes, Lazer e Turismo

Representante da Liga Desportiva e Cultural de Abreu e Lima

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:103AFED2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 046/2025

Dispõe sobre a fixação dos valores das diárias devidas aos membros de Conselhos Municipais sem vínculo funcional com o Município de Goiana, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 88, inciso I, da Lei Complementar nº 018/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 036/2025, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias aos agentes públicos do Município de Goiana;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e regulamentar os valores a serem pagos, a título de diárias, aos membros dos Conselhos Municipais que não possuem vínculo funcional com a Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que os valores das diárias devidas aos membros dos Conselhos Municipais que não possuam vínculo funcional com o Município de Goiana corresponderão aos mesmos valores fixados, no **Decreto nº 036/2025**, para o grupo denominado **"Demais Servidores Públicos Municipais"**, conforme tabela constante do seu Anexo Único.

Art. 2º Aplica-se aos conselheiros de que trata este Decreto todo o regramento do Decreto nº 036/2025, especialmente quanto:

I – à forma de solicitação, autorização e pagamento;

II – às hipóteses de concessão de diárias integrais ou de refeição;

III – às obrigações de prestação de contas;

IV – às vedações e às disposições finais.

Art. 3º As diárias concedidas aos membros de Conselhos Municipais sem vínculo funcional não se incorporam a qualquer título ou remuneração e não possuem caráter permanente, destinando-se exclusivamente ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana durante deslocamentos em missão oficial de interesse do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de outubro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:3B64405F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2025

Dispõe sobre a Revogação do Decreto nº 045/2025, de 30 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

Art.1º - Fica revogado o Decreto nº 045/2025, que declarava Ponto Facultativo o expediente do dia 28 de outubro de 2025 e dá outras providências.

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de outubro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:C1310A2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2025

Declara Ponto Facultativo o expediente do dia 27 de outubro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

***CONSIDERANDO** que no dia 28 de outubro de 2025 é comemorado o dia do Servidor Público;*

DECRETA:

Art. 1º – Ponto Facultativo, nas repartições públicas municipais, o expediente do dia 27 de outubro de 2025, em razão da antecipação da comemoração ao dia do Servidor Público, no âmbito das repartições públicas municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O disposto no caput deste artigo não se aplica:

I – Aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos;

II – Aos serviços desenvolvidos pela Coordenadoria de Licitações e Contratos e suas equipes, em razão das atividades inadiáveis que terão que ser realizadas nesses dias;

III – A todos os serviços essenciais de urgência e emergência, unidades de saúde que trabalham em regime de Plantão, e serviços cuja as atividades não possam sofrer descontinuidade;

IV – limpeza urbana, infraestrutura e iluminação pública.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de outubro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:2E1C7695

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.733/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.984/2025 assim como a Parecer Jurídico de nº 997/2025 da Procuradoria-Geral do Município de Goiana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUCIANO FÉLIX DA SILVA,** brasileiro, matrícula 5403, portador da Cédula de Identidade n.º 5.***.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 042.836.***-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, vinculado à Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade do Município de Goiana/PE, Licença Remunerada para cursar MESTRADO a quem tem direito, pelo período de 02 (dois) anos, ficando obrigado, após o seu retorno, a permanecer em exercício por tempo mínimo igual ao período de afastamento, sob pena de ressarcir aos cofres públicos os vencimentos recebidos durante o período da licença concedida.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de outubro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:C10BBA93

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.734/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis 2.594/2023, 2.652/2024 e 2.719/2025 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.251/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 1.006/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **ADEMILSON CLAUDINO DA SILVA JÚNIOR,** brasileiro, matrícula 623091621, portador da Cédula de Identidade nº 8.***.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 094.597.***-** o enquadramento para Guarda Civil Municipal, Classe IV, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de outubro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:EC14BCC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.735/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis 2.652/2024, 2.594/2023 e 2.719/2025 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.229/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 1.007/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **RICARDO FELLIPE NASCIMENTO DE FREITAS,** brasileiro, matrícula 623093621, portador da cédula de identidade nº 7.***.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 107.213.***-**, o enquadramento para Guarda Civil Municipal, Classe IV, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de outubro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:FD76022A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.737/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142/1990, a Lei Municipal nº 2.073/2008, a Lei Municipal nº 2.633/2023, bem como nas disposições do Edital do Processo Eleitoral de Recomposição do Conselho Municipal de Saúde e de sua Mesa Diretora, que disciplinam a estruturação, funcionamento e legitimação do referido órgão colegiado.
CONSIDERANDO o ofício nº 059/2025 – CMS/GOIANA que solicita a nomeação e expedição de ato de posse dos conselheiros indicados pelas entidades eleitas para a composição do Conselho Municipal de Saúde – Biênio 2025-2027
RESOLVE:
Art.1° - Nomear e dá posse aos conselheiros para exercerem suas funções institucionais e legais junto ao Conselho Municipal de Saúde – Biênio 2025 - 2027:

SEGMENTO DE GESTÃO
• HOSPITAL BELARMINO CORREIA

Titular: Karla Patrícia Honório dos Santos
CPF: 060.709.***-**
Suplente: Cynthia de Albuquerque Ferreira Lima
CPF:577.242.***-**

•SECRETARIA DE SAÚDE DE GOIANA

Titular: André Mandarine Duarte
CPF: 050.487.***-**
Suplente: Marília Matasha M. de Oliveira Mendes
CPF: 096.588.***-**

•SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

Titular: Ana Paula Alexandre de Oliveira
CPF: 100.758.934-52
Suplente: Michele de Souza Cavalcanti
CPF: 022.093.634-03

•SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
Titular: Elisabet Francisca a Silva
CPF:104.717.***-**

•Suplente: Carla Fernandez Rodrigues de Souza
CPF: 781.217.***-**

SEGMENTO DE TRABALHADORES DA SAÚDE

•AMACSE – ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS DE GOIANA

Titular: Danilo Gustavo dos Santos Souza
CPF: 058.529.***-**
Suplente:Elenilson Luiz da Silva
CPF: 066.035.***-**

•SIMUSS – SINDICATO MUNICIPAL DOS SERVIDORES DA SAÚDE DE GOIANA

Titular: Fabiola Maria Sant'Ana Costa
CPF:781.207.***-**
Suplente: Cleonice Gomes da Silva Ferreira
CPF: 385.530.***-**
Titular: Petrônio Alexandre da Silva
CPF: 071.667.***-**
Suplente: Philippe Wollney Correia dos Santos
CPF: 072.602.***-**
Titular: Sirlei Ferreira de Souza
CPF: 899.168.***-**
Suplente: Luiz Vitor da Conceição dos Santos
CPF: 114.811.***-**

SEGMENTO DE USUÁRIOS DO SUS

•ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLAS DE SÃO LOURENÇO

Titular: Anderson Joerds dos Santos
CPF: 042.078.***-**
Suplente: Rivaldo José dos Santos
CPF: 020.322.***-**

•ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES BELO HORIZONTE

Titular: Alex Maia Teodoro Pereira
CPF: 919.453.***-**
Suplente: José Felix da Silva Filho
CPF: 025.520.***-**

•ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS DE GOIANA – ASTUG

Titular:José Philip Vinicius Ribeiro Ferreira
CPF: 059.387.***-**
Suplente: Adriana Maria dos Santos
CPF: 082.845.***-**

•ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA NOVA GOIANA

Titular: Selma Maria Teixeira de Almeida
CPF: 797.401.***-**
Suplente: Gabriela Alves da Silva Oliveira
CPF: 043.259.***-**

•ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES, FAMILIARES E AMIGOS DE GOIANA

Titular: Leonardo Antônio de Souza
CPF: 027.066.***-**
Suplente: Alcebíades Pereira de Oliveira
CPF:856.756.***-**

•SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GOIANA

Titular: Carlos Roberto Justino da Silva
CPF: 432.250.***-**
Suplente: Dalva Rodolfo Batista
CPF: 045.216.***-**

•ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DONA CONCEIÇÃO

Titular: Paulo Alexandre da Silva
CPF: 039.862.***-**
Suplente: Jamily Vitoria F. Rodrigues de Souza
CPF: 170.199.***-**

•ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES DE CARNE DE VACA

Titular: Gerusa Alexandre de Alcantara
CPF: 011.447.***-**
Suplente: Liliana do Carmo dos Santos
CPF: 899.165.***-**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de outubro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:7DC999DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.738/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a estrutura da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goiana, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

•
PRESIDENTE
CLAUDIONOR BERTOLDO BRAGA
CPF: 043.600.***-**
RG: 6.***.*** SSP/PE

VICE-PRESIDENTE
CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSÔA

CPF: 546.195.***-**
RG: 3.***.*** SDS/PE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
MARIA FERNANDA PESSÔA DE ARAÚJO
CPF:080.632.***-**
RG: 7.837.158 SDS/PE

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de outubro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:74DC3CA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.739/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goiana, que passa a ser composto pelos seguintes membros:

REPRESENTATIVIDADE GOVERNAMENTAL

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS

TITULAR: CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSÔA
CPF: 546.195.***-**
RG: 3.***.*** SDS/PE

SUPLENTE: LENI LINS DE LIMA LIRA ARAÚJO
CPF: 530.338.***-**
RG: 3.***.*** SSP/PE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
TITULAR: JOSÉ VIEIRA DA SILVA
CPF: 165.670.***-**
RG: 1.***.*** SSP/PE

SUPLENTE: ZORAIDE MARIA BARBOSA
CPF: 612.074.***-**
RG: 3.***.*** SDS/PE

SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR: NIVA CAVALCANTE MARINHO DA SILVA
CPF: 167.592.***-**
RG: 1.***.*** SDS/PE

SUPLENTE: HEVELYN VIEIRA DA SILVA XAVIER
CPF: 076.860.***-**
RG 3.***.***.* SSP/AL

SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

TITULAR: ÍTALO LIMA RODRIGUES DA SILVA
CPF: 052.539.***-**
RG: 7.***.*** SDS/PE

SUPLENTE: ALDENIO MARCOS FALCÃO CORDEIRO
CPF: 002.164.***-**
RG: 4.***.***SDS/PE

SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS

TITULAR: ROBERTA DE MELO FONSECA FIGUEIRA
CPF: 033.046.***-**
RG: 5.***.*** SSP/PE

SUPLENTE: BRENA MARIA DE BARROS GUSMÃO CABRAL
CPF: 819.359.***-**
RG: 4.***.*** SSP/PE

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

TITULAR: JULIANA PAIVA DE OLIVEIRA
CPF: 038.541.***-**
RG: 2.***.*** SSP/PB

SUPLENTE: RAIANNY RAQUEL TEIXEIRA DOS SANTOS
CPF: 074.405.***-**
RG: 3.***.*** SDS/PB

REPRESENTATIVIDADE SOCIEDADE CIVIL
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO CLUBE DE GOIANA

TITULAR: CLAUDIONOR BERTOLDO BRAGA
CPF: 043.600.***-**
RG: 6.***.*** SSP/PE

SUPLENTE: JAIR JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
CPF: 701.744.***-**
RG: 9.***.*** SDS/PE

ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DE POVOAÇÃO DE SÃO LOURENÇO

TITULAR: MARIA JOSÉ BEZERRA
CPF: 056.246.***-**
RG: 6.***.*** SDS/PE

SUPLENTE: RIVALDO JOSÉ DOS SANTOS
CPF: 020.322.***-**
RG: 4.***.*** SDS/PE

GRUPO LIBERDADE

TITULAR: AURORA HELENA ALVES FERREIRA
CPF: 117.399.***-**
RG: 8.***.*** SDS/PE

SUPLENTE: PRICYLLA ALMEIDA COUTINHO
CPF: 061.378.***-**
RG: 63.355.***-* SSP/SP

GRUPO DE MÃES DE PONTA DE PEDRAS

TITULAR: SEVERINA RAMOS GOMES
CPF: 039.261.***-**
RG: 4.***.*** SDS/PE

SUPLENTE: ADENIZIA SOARES PORTO AMORIM
CPF: 330.041.***-**
RG: 2.***.*** SDS/PE

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANA - SINPROMG

TITULAR: CARLOS VLADEMIR GOMES DA SILVA RODRIGUES
CPF: 063.045.***-**
RG 7.***.*** SDS/PE

SUPLENTE: SIMONE ELIAS DE CARVALHO ALBUQUERQUE DE SOUZA
CPF: 908.308.***-**
RG 3.***.*** SSP/PE

SINDICATO MUNICIPAL DOS SERVIDORES DA SAÚDE DE GOIANA - SIMUSS

TITULAR: DANILO GUSTAVO DOS SANTOS SOUZA
CPF: 058.529.***-**
RG 6.***.*** SDS/PE

SUPLENTE: FABÍOLA MARIA SANT'ANA COSTA
CPF 781.207.***-**
RG: 4.***.*** SDS/PE

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de outubro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:90FD5F1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.740/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis 2.594/2023 e 2.721/2025 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.107/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 1.011/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **ANA PAULA AFONSO BATISTA,** brasileira, matrícula 611009522, portadora da cédula de identidade nº 8.010.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 080.464.***-**, o enquadramento para Assistente Administrativo, Classe IV, Nível 1.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de outubro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:532C7380

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.741/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar 022/2015 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.999/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 1.009/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora C**ARME LUCIA CARNEIRO BONFIM,** brasileira, matrícula 1812, portadora da cédula de identidade nº 3.***.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 592.636.***-**, o enquadramento para Professora, Classe Licenciatura Plena + especialização, Nível 4, Referência "A".
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de outubro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:11EFF42F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.742/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis 2.652/2024, 2.594/2023 e 2.719/2025 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.239/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 1.022/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **ANDRÉ FELIPE DA SILVA,** brasileiro, matrícula 623096121, portador da cédula de identidade nº 5.477.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 039.427.***-**, o enquadramento para Guarda Civil Municipal, Classe IV, Nível 1.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de outubro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:98F2D97A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.743/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis Municipais 2.594/2023, 2.652/202 e 2.719/2025 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.203/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 1.023/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **LUCAS LUCIANO CAVALCANTI DA SILVA,** brasileiro, matrícula 623093021, portador da Cédula de Identidade nº 9.664.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 704.512.***-** o enquadramento para Guarda Civil Municipal, Classe IV, Nível 1.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de outubro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:AC6E0D31

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.744/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei

Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis 2.652/2024, 2.594/2023 e 2.719/2025 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.260/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 1.024/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **PAULO ROBERTO CESAR DA SILVA,** brasileiro, matrícula 623096421, portador da cédula de identidade nº 9.257.***- SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 109.105.***-**o enquadramento para Guarda Civil Municipal, Classe IV, Nível 1.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de outubro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:A22C560E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº 290/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo de Inexigibilidade Nº 290/2025**, cujo objeto é a capacitação de servidores da Secretaria de Administração do Ipojuca no curso **"Gestão de Pessoal na Administração Pública".** O curso será realizado nas seguintes **datas: 08/10, 09/10 e 10/10,** com carga horária total de 21horas através de contratação da **Meta Cursos e Treinamentos Ltda**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.517.150/0001-93, no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021.
Nessa oportunidade, **determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos recursos** que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 06 de outubro de 2025.

IVONE MARIA DA SILVA
Matrícula: 68887
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:6DF325F8



